



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
Exercício: 2023

** Elotech **
10/05/2023
Pág. 2/2

SIRLEY MONTILHA DE SA

Protocolo Nº 0111/2023
Projeto de Lei do Executivo 0027/2023
10/05/2023 16:28:00



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Projeto de Lei nº 27/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 54.064,86 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com a presente mensagem estamos encaminhando, para apreciação em regime de URGÊNCIA Dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 0027/2023, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício de 2023.

O Projeto em questão foi elaborado, em cumprimento às disposições legais vigentes, para que possamos efetuar os registros contábeis necessários, sendo assim teremos que adequar o orçamento, deixando todas as fontes de recursos aptas para serem utilizadas.,

Contando com a preciosa atenção dos Senhores Vereadores, valemo-nos da oportunidade para apresentar nossas considerações.

Ilmo. Senhor
Carlos Roberto Lucindo.
MD. Presidente da Câmara

Atenciosamente



EDNILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL



O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 27/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 54.064,86 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 54.064,86 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.179.	SEDS/FIPAR/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
549 - 3.3.30.93.00.00	33866 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.236.	PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, TERMO DE CONVÊNIONº202100420/2021	
454 - 3.3.30.93.00.00	33923 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.064,86
Total Suplementação:		54.064,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 10/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do


EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL